



Município de Enéas Marques

LEI ORDINÁRIA Nº 1006/2016

SÚMULA: Dispõe sobre a revisão geral anual de 11,07% na remuneração dos funcionários do Poder Legislativo de Enéas Marques/PR no período de março de 2015 a fevereiro de 2016.

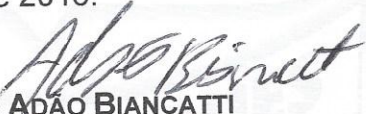
A Câmara Municipal de Enéas Marques aprovou, e o Poder Executivo Municipal, por seu Prefeito, Senhor **Maikon Andre Parzianello**, sanciona, e eu, **Adão Biancatti**, vereador Presidente, no uso das atribuições a mim conferidas, **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido revisão geral anual da remuneração dos funcionários do Poder Legislativo Municipal no índice de 11,07% (onze vírgula zero sete por cento), índice este auferido, com base no INPC acumulado no período de março de 2015 a fevereiro de 2016, a todos os servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, que a qualquer título façam parte do quadro de servidores, a partir de 1º de março de 2016.

Art. 2º As despesas decorrentes do cumprimento desta lei, correrão por conta dos orçamentos vigentes e suplementados se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor com efeitos retroativos a partir do dia 1º de março de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Enéas Marques, Estado do Paraná, em 22 de março de 2016.


VEREADOR ADÃO BIANCATTI

PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL



Município de Enéas Marques

SANÇÃO

LEI ORDINÁRIA Nº 1006/2016

Despacho: Maikon Andre Parzianello, Prefeito de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições a mim conferidas, Sanciona a presente Lei, e a Presidência do Poder Legislativo Promulga.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS

Gabinete do Prefeito de Enéas Marques/PR.

Em 23 de março de 2016.

Paulo Matia Heinz

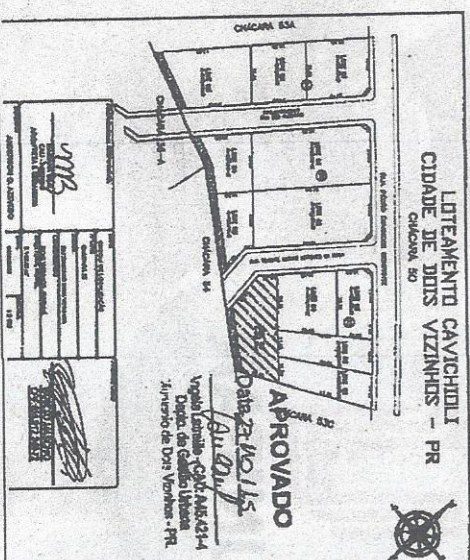
Diretor do Depto. de Adm. e Planejamento.

MAIKON ANDRE PARZIANELLO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRÉ VICENTE VASATY, Auxiliar Juramentado do Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos - PR:

Faz saber a todos que o presente Edital viram ou dele conhecimento tiveram que, atendendo ao determinado pela Lei nº 8.766 de 19-12-1973 e demais disposições legais, acham-se depositados para exame dos interessados em cartório, à Rua Ipiranga nº 200, nesta cidade de Dois Vizinhos, os Autos contendo os documentos exigidos pela Lei, referentes ao loteamento denominado "LOTEAMENTO CAVICHIOLE", constituído pelo lote de terras denominado Chacara nº 53 (cinquenta e três), do Patrimônio Dois Vizinhos, Colônia Missões, do município e Comarca de Dois Vizinhos - PR, com a área de 8.142,48m² (oito mil, cento e quarenta e dois metros quadrados e quarenta e oito decímetros quadrados), devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de dezembro de 2015 e 01 de fevereiro de 2016, requerido por VANILSO MASCHIO e ROSLI MARQUES DA ROSA, legítimos proprietários do imóvel, conforme Registro R-3-M- nº 32.220, do Livro nº 2, deste Ofício. Decorridos 15 (quinze) dias da última publicação desta edital, sem que haja impugnação, proceder-se-á ao registro do mencionado loteamento na forma da lei. Dado o passado nesta cidade e Comarca de Dois Vizinhos - PR, em 21 de março de 2016. Eu André Vicente Vasaty, Auxiliar Juramentado, digitei, contrei e assinei. *André Vicente Vasaty*



Declaro que o presente Edital viram ou dele conhecimento tiveram que, atendendo ao determinado pela Lei nº 8.766 de 19-12-1973 e demais disposições legais, acham-se depositados para exame dos interessados em cartório, à Rua Ipiranga nº 200, nesta cidade de Dois Vizinhos, os Autos contendo os documentos exigidos pela Lei, referentes ao loteamento denominado "LOTEAMENTO CAVICHIOLE", constituído pelo lote de terras denominado Chacara nº 53 (cinquenta e três), do Patrimônio Dois Vizinhos, Colônia Missões, do município e Comarca de Dois Vizinhos - PR, com a área de 8.142,48m² (oito mil, cento e quarenta e dois metros quadrados e quarenta e oito decímetros quadrados), devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de dezembro de 2015 e 01 de fevereiro de 2016, requerido por VANILSO MASCHIO e ROSLI MARQUES DA ROSA, legítimos proprietários do imóvel, conforme Registro R-3-M- nº 32.220, do Livro nº 2, deste Ofício. Decorridos 15 (quinze) dias da última publicação desta edital, sem que haja impugnação, proceder-se-á ao registro do mencionado loteamento na forma da lei. Dado o passado nesta cidade e Comarca de Dois Vizinhos - PR, em 21 de março de 2016. Eu André Vicente Vasaty, Auxiliar Juramentado, digitei, contrei e assinei. *André Vicente Vasaty*

N.º inscrição	Nome do candidato	Pontos Obtidos	Classificação
11	MELTRETENIN	7,26	1ª
21	ALINE CARLA EALVA	7,26	2ª
17	ERICA CRISTINA GOMES	7,26	3ª
19	EDUARDO RANCAITI	7,26	4ª
18	VANESSA MOSCHEN	6,8	5ª
10	WINTERSON PAULO ALMEIDA	6,27	6ª
15	DIOGO GEREMIA	6,27	7ª
24	SILVENEY MATEUS TONON	6,27	8ª
12	VITORIA DALL'EGOLE	5,94	9ª
03	VANDREI ROBERTI	5,28	10ª
16	EUNHIAN DONDELLI DOS SANTOS	4,95	11ª
02	ARIELTOS SANTOS LIMA	4,95	12ª
01	JUCIELTON TRENTIN	4,95	13ª
25	GLAUSTON TRENTIN	4,82	14ª
04	SAMARA TIBES	4,82	15ª
06	CHAUZELE DOS SANTOS ILLIAS	3,96	16ª
09	SHEILA MARIA GONÇALVES	3,96	17ª
27	ANA PAULA GOIS	3,63	18ª
08	GEOVANA SCHMITT SILVEIRA	3,63	19ª
04	CARLOS GABRIEL VELOSO	3,3	20ª
05	ROBERTO AUGUSTO ZAKKARARO	3,3	21ª
20	NEILZA TURIBIO DOS SANTOS	3,3	22ª
18	JOSEANA MARIUS DE ALMEIDA	1,80	23ª

Secretaria Municipal de Educação, em 23 de março de 2016.

Dirceu Antonio Ruaro

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

Repúblicação

DECRETO nº 367/4/2016

Emenda: Abre crédito adicional Especial no valor de R\$ 68.679,87 (Sessenta e oito mil seiscentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos) no orçamento do município e da outras providências.

Umariz Voim, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 1517/2016.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial no orçamento geral do município, no valor de R\$ 68.679,87 (Sessenta e oito mil seiscentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos), para atender as seguintes dotações Orçamentárias:

0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

0701 - GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL FAMILIA E IDOSO

08.241.0013.1.013 - AMPLIACAO CENTRO CONVIVENCIA DOS IDOSOS

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALACOES 1000 R\$ 67.003,06

0800 - SECRETARIA MUN DESENVOLVIMENTO URBANO INDI E COMIL

0801 - GERENCIA DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS

15.451.0014.1.010 - URBANIZACAO LOTEAMENTO LUIZ BRASSO

3.3.90.39 - OBRAS E INSTALACOES 1786 R\$ 1.676,81

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes do anexo previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano

Câmara Municipal de Vereadores de Eneias Marques

LEI ORDINÁRIA Nº 1006/2016

SÚMULA: Dispõe sobre a revisão geral anual de 11,07% na remuneração dos funcionários do Poder Legislativo de Eneias Marques/PR no período de março de 2015 a fevereiro de 2016.

A Câmara Municipal de Eneias Marques aprovou, e o Poder Executivo Municipal, por seu Prefeito, Senhor Malton Andre Parzanello, sanciona, e eu, Adão Biancatti, vereador Presidente, no uso das atribuições a mim conferidas, PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido revisão geral anual da remuneração dos funcionários do Poder Legislativo Municipal no índice de 11,07% (onze virgula zero sete por cento), índice este autêntico, com base no INPC, acumulado no período de março de 2015 a fevereiro de 2016, a todos os servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, que a qualquer título façam parte do quadro de servidores, a partir de 1º de março de 2016.

Art. 2º As despesas decorrentes do cumprimento desta lei, corretas por conta dos orçamentos vigentes e suplementados se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor com efeitos retroativos a partir do dia 1º de março de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Adão Biancatti

VEREADOR ADÃO BIANCATTI
PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

LEI ORDINÁRIA Nº 1007/2016

SÚMULA: Dispõe sobre a revisão geral anual do subsídio do Presidente da Mesa Diretora da Câmara e dos Vereadores do Município de Eneias Marques.

A Câmara Municipal de Eneias Marques aprovou, e eu, Adão Biancatti, vereador seu Prefeito, Senhor Malton Andre Parzanello, sanciona, e eu, Adão Biancatti, vereador Presidente, no uso das atribuições a mim conferidas, PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida a revisão geral anual do subsídio do Presidente da Câmara e dos Vereadores, em conformidade com os dispositivos legais constantes no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 4º da Lei nº 001, de 30 de março de 2012, a partir de 1º de março de 2016, no percentual de 11,07% (onze virgula zero sete por cento) índice este autêntico com base no INPC acumulado no período de março de 2015 a fevereiro de 2016.

Art. 2º O subsídio mensal do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal será de R\$ 5.369,81 (cinco mil trezentos e sessenta e nove reais e um centavo).

Art. 3º O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal será de R\$ 3.579,86 (três mil quinhentos e setenta e nove reais e seis centavos).

Art. 4º As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta dos orçamentos vigentes, suplementados se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir do dia 1º de março de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Eneias Marques, 10 de março de 2016.

Adão Biancatti
VEREADOR ADÃO BIANCATTI
PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL